



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Marques de Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, solicita a viabilidade técnica e econômica para a contratação de serviços especializados para a realização de **oficina de graffiti**, com finalidade educativa, cultural e social. A ação visa promover atividades formativas para alunos da rede municipal de ensino, incentivando expressões artísticas urbanas, inclusão sociocultural e ocupação positiva de espaços públicos.

1.2 A finalidade é a pintura artística da parede junto a Rua Coberta, com temática relacionada aos 30 anos de emancipação político-administrativo de Marques de Souza, a ser apresentada no "Aniversário do Município", evento cultural popular cadastrado no Edital SEDAC nº 12/2025 FAC RS, a realizar-se no dia 28/12/2025.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, que se encontra na fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto a ser adquirido será por meio da **Inexigibilidade de Licitação**.

3.2 O art. 74, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição. A inexigibilidade de licitação se justifica, neste caso, para a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa de Cultura do Município de Marques de Souza.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Pintura artística de uma parede de aproximadamente 51m², realizada em duas oficinas com 3 horas de duração cada, envolvendo até 18 estudantes com idade igual ou superior a 12 anos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução da modalidade **Inexigibilidade de Licitação**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada do Objeto é de **R\$ 11.500,00**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Contratação de profissional ou empresa especializada em graffiti para conduzir oficina prática e teórica, incluindo:

- 7.1.1. Introdução à história e fundamentos do graffiti;
- 7.1.2. Técnicas de desenho, pintura e uso de sprays;
- 7.1.3. Elaboração de projeto para pintura artística de parede medindo aproximadamente 51m²;
- 7.1.4. Acompanhamento e orientação pedagógica.
- 7.1.5. Desenvolvimento de mural artístico coletivo;
- 7.1.6. Fornecimento de todos os materiais necessários;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação através da **Inexigibilidade de Licitação**, de serviços especializados para a realização de oficina de graffiti, com a finalidade de realizar a pintura artística da parede junto a Rua Coberta, com temática relacionada aos 30 anos de emancipação político-administrativo de Marques de Souza.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo designa os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções:

Fiscal do Contrato: Jeferson Schaeffer – Coordenador da Secretaria de Educação.

Gestor do Contrato: Sibele Thiele – Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

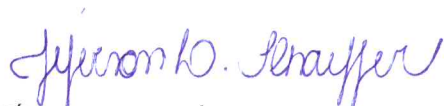
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

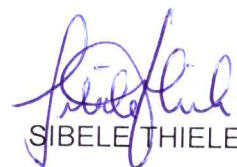
13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Marques de Souza, 14 de novembro de 2025.



JÉFERSON LUÍS SCHAEFFER

Coordenador de Cultura


SIBELE THIELE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.